



CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019 – SUREG/AL

CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG AL N.º 003/2019, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES POR MEIO DE ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS, POR MEIO DA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 17 DO DECRETO N.º 8.293, DE 14 DE AGOSTO DE 2014, NA RESOLUÇÃO N.º 77 DE 27 DE JULHO DE 2017 E no Parecer n.º 54/2018/CSM/DFIA/MAPA/SDA/MAPA/2018.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SGAS Quadra 901, conjunto A., Lote 69, CEP: 70.390-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Alagoas, Senhor Lourival Barbosa de Magalhães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014, na Resolução N.º 77 de 27 de julho de 2017 e no Parecer n.º 54/2018/CSM/DFIA/MAPA/SDA/MAPA/2018, por intermédio de sua **Superintendência Regional no Estado de Alagoas**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, observando:

I - Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período de 30/09 a 14/10/2019, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília

II - Local de entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Venda:

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional no Estado de Alagoas

Rua Senador Mendonça, N.º 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar - Centro

CEP 57.020-030 – Maceió/AL - A/C SEGEO – Adriano Jorge, Bruno Barros, César Luiz e José Fábio.

III - Esclarecimentos adicionais: Adriano Jorge/Bruno Barros, Fone: (82) 3358-7412/ 3223-5346 ramal 209, ou e-mail: al.segeo@conab.gov.br, adriano.santos@conab.gov.br, bruno.iales@conab.gov.br, fabio.vasconcelos@conab.gov.br, cesar.lima@conab.gov.br

IV - Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: Dia 15 de outubro de 2019, às 14:00 hrs, no auditório da CONAB, 12º andar, situada na Rua Senador Mendonça, Nº 148 – Edifício Walmap – Centro, CEP 57.020-030 – Maceió/AL

V - Período para apresentação de recursos: 16 e 17/10/2019, até as 17hrs;

VI - Período para formalização dos contratos de Aquisição: 18 a 22/10/2019.

- 1) **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no Título 37 do manual de Operações da CONAB, conforme especificações nos anexos I e II.
- 2) **Fonte de Recurso:** As despesas com a aquisição das sementes, prevista no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.
- 3) **Preço:** A definição dos preços observou os art. 5º, da Resolução GGPA N° 77, de 28 de julho de 2017. Propostas com preços distintos do estabelecido no item 1 serão desconsideradas.

Art. 5º Os preços a serem pagos pelas sementes serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes ou mudas com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

3.1 – A pesquisa de preços que trata este item foi registrada e arquivada em processo específico.

4) BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.1 - Público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Os beneficiários fornecedores **devem** estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedora e possuir DAP física válida.

- a) Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.
- b) O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil.



5) HABILITAÇÃO

5.1 - A Organização Fornecedora deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) "Proposta de Participação", conforme Documento 3 do Título 37 do MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>. A Proposta de Venda deverá ser assinada pelo representante legal da entidade dos agricultores familiares e estar em envelope separado das demais documentações.
- b) Certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta última obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) Na data de sua habilitação, a Entidade deve apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da Entidade Proponente, registrados, na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou, em se tratando de Associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Entidade proponente que assinam a proposta (autenticadas).
- f) No caso de sementes crioulas, comprovante de inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da(s) cultivar(es) a ser(em) fornecida(s), no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA N.º 51, de 3 de outubro de 2007.

6) Critérios de Priorização das Propostas

6.1 Após Habilitação serão priorizadas as "Propostas de Participação", nessa ordem:

- a) proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas.

7) CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES E EMBALAGEM

7.1 – É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas.

7.2 - apresentar termo de conformidade e comprovação do valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes;

7.2.1- os testes serão realizados de acordo com normativos do MAPA;

7.2.2- tais testes deverão ser contratados e providenciados pela Organização



Fornecedora;

7.2.3- resultado de teste de transgenia;

7.2.4- a coleta de amostra representativa de cada lote será feita por funcionário da Conab ou amostrador credenciado pelo MAPA;

7.3 - As sementes e mudas adquiridas no âmbito do PAA cumprirão as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização;

7.3.1 Fica admitida a aquisição de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula, dispensadas a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares - RNC, prevista no art. 11 da lei 10.711, de 5 de agosto de 2003.

7.3.2 - É obrigatória a apresentação da inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51, de 3 de outubro de 2007;

7.4 - A aceitabilidade será realizada após a comprovação dos padrões de qualidade, conforme item 7.2, devendo estar dentro dos limites estabelecidos no padrão e especificação descritos para cada cultura e cultivar, conforme anexo II;

7.5 - As sementes devem ser acondicionadas em embalagens com capacidade para peso líquido de 05 kg (anexo I), em conformidade com o item 15 da instrução normativa MAPA nº 09 de 02 de junho de 2005.

7.6 - A organização fornecedora poderá contratar serviços de beneficiamento e armazenagem de terceiros, desde que atendido o disposto na legislação específica.

8) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DAS SEMENTES

8.1 - As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no anexo I.

8.2 - Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Entidade Fornecedora.

8.3 - A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab.

8.4 - A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: EMATER

8.5 - Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Entidade vencedora.

8.6 - O local de entrega conforme descrito no anexo I.

9) PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:



- a) após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante à Conab, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos;
- b) o documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do Título 37 do MOC;
- c) o pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Entidade Fornecedora, em decorrência de inadimplência contratual;
- d) qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Entidade Fornecedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- e) a Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 37 do MOC) integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;

10.2 - Observação: visando garantir a perfeita identificação das variedades, em caso de fornecimento de mais de um tipo de variedade, as mesmas deverão ser embaladas separadamente.

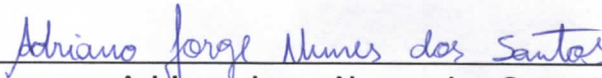
10.3 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Senador Mendonça, nº 148, Edifício Walmap 8º e 9º Andar, CEP 57.020-030 – Maceió/AL, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site www.conab.gov.br ou através dos e-mail al.sureg@conab.gov.br e al.geose@conab.gov.br;

10.4 – A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar.

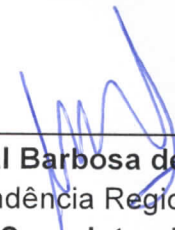
10.5 – É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.



Maceió-AL, 27 de setembro de 2019.



Adriano Jorge Nunes dos Santos
Gerência de Operações e Suporte Estratégico
Gerente Substituto



Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente

Anexo I

Lote	Tipo de Semente	Unidade (Saca)	Quant. de Unidades	Quantidade total em (kg)	Preço em (kg)	Municípios de Entrega	Prazo de Entrega
01	Feijão de arranca ¹	05 kg	1.000	5.000	R\$ 13,83	Delmiro Gouveia/Santana do Ipanema/Maceió/Palmeira dos Índios/Penedo	Até 01 de março de 2020
03	Milho crioulo ³	05 kg	1.000	5.000	R\$ 7,32		

*Ver item 3 deste documento.

¹Rosinha, vagem roxa, mulatinho, rim de porco, fogo na serra, lage, jaula, preto, mão curta e/ou leite – Fava: orelha de vó, fava branca, coquinho, olho de vó e olho de peixe;

²Batité e Jabotão ou milho comum: variedade catingueiro



Anexo II



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

22/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**SEMENTE DE FEIJÃO COMUM* – Variedades C1, C2, S1
OU S2 (Phaseolus vulgaris L.)**

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 6 meses	Mínima 80,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,1	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 3,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente de Outra Cultivar de Grupo de Cores Diferentes	8,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de feijão em todo território nacional; bem como a Lei

Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

-* A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;
- Número de inscrição no RENASEM;
- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

feijão. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

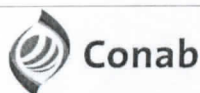
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

22/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**SEMENTE DE MILHO* – Variedades C1, C2, S1 OU S2
(Zea mays L.)**

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA**ESPECIFICAÇÃO**

4. Análises Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)

Máximo 13,0

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Pureza (%)

Mínima 98,0

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Germinação (%) - Validade 12 meses

Mínima 85,0

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Outras Sementes (%)

Máximo 0,1

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)

Máximo 2 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Semente Silvestre (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Proibidas (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Toleradas (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Infestadas (%)

Máxima 5,0

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Teste de Transgenia

Ausente

PCR; ELISA OU TIRA POR FLUXO LATERAL

Safral Atual

-

-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- PCR: Polymerase Chain Reaction.

- ELISA: Enzyme-Linked Immunosorbent Assay.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de milho em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras

Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

-* A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;

- Número de inscrição no RENASEM;

- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;

- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;

- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;

- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 quilogramas (kg) de sementes de milho. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;

- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação